

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Em contexto de trabalho	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico e Conversação	108	60	4
	Secretariado e trabalho administrativo	Técnicas Contabilísticas	108	60	4
	Saúde	Bioética e Legislação em Saúde	108	60	4
	Psicologia	Comunicação e Relações Interpessoais	108	60	4
	Gestão e administração	Sistemas e Estruturas em Saúde	135	90	5
	Secretariado e trabalho administrativo	Técnicas de Documentação	108	60	4
	Secretariado e trabalho administrativo	Estágio	809	600	30
<i>Total</i>			2 429	1 518	90

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos:25

Na inscrição em simultâneo no curso:50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Língua e literatura materna	Português	125	100	5
	Biologia e bioquímica	Biologia	125	100	5
	Psicologia	Psicologia	125	100	5
<i>Total</i>			375	300	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207657039

Despacho n.º 3770/2014

A requerimento do Instituto Politécnico de Santarém;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, a ministrar na Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, a ministrar na Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

27 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Gestão e Tecnologia

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação.

3 — Área de formação em que se insere: 481 — Ciências informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em tecnologias e programação de sistemas de informação é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, analisa, concebe, planeia e desenvolve soluções de tecnologias e programação de sistemas de informação e soluções de integração de sistemas existentes.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Construir aplicações informáticas de gestão de sistemas de informação.

Conceber e manusear uma base de dados tendo em vista a resolução de problemas de negócio ou outros e de suporte aos respetivos sistemas de informação.

Implementar sistemas de informação baseados em tecnologias *web*, através da utilização de sistemas de computação clássicos e de dispositivos móveis, designadamente telemóveis e PDA.

Configurar e gerir aplicações de sistemas de informação nas organizações (ERP, CRM, logística, etc.).

Conceber arquiteturas de integração de sistemas.

Selecionar as vias de solução tecnológica mais adequadas e as ferramentas a que poderão recorrer em cada situação concreta.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Língua e literatura materna	Língua Portuguesa	75	50	3
	Línguas e literaturas estrangeiras	Língua Inglesa	75	50	3
	Matemática	Matemática	75	50	3
Tecnológica	Gestão e administração	Empresa — Estrutura e Funções	38	25	1,5
	Ciências informáticas	Arquitetura de <i>Hardware</i>	38	25	1,5
	Ciências informáticas	Sistemas de Informação — Fundamentos	38	25	1,5
	Ciências informáticas	Sistemas de Informação — Conceção	38	25	1,5
	Ciências informáticas	Engenharia de <i>Software</i>	38	25	1,5
	Ciências informáticas	Bases de Dados — Conceitos	38	25	1,5
	Ciências informáticas	Bases de Dados — Sistemas de Gestão	38	25	1,5
	Ciências informáticas	Criação de Estrutura de Base de Dados em SQL	38	25	1,5
	Ciências informáticas	Programação em SQL	38	25	1,5
	Ciências informáticas	Programação — Algoritmos	38	25	1,5
	Ciências informáticas	Programação de Computadores — Estruturada	75	50	3
	Ciências informáticas	Programação de Computadores — Orientada a Objetos	75	50	3
	Ciências informáticas	Programação para a <i>WEB</i> — Cliente (<i>Client-Side</i>)	75	50	3
	Ciências informáticas	<i>WEB</i> — Hipermedia e Acessibilidades	38	25	1,5
	Ciências informáticas	<i>WEB</i> — Ferramentas Multimédia	38	25	1,5
	Ciências informáticas	Programação para a <i>WEB</i> — Servidor (<i>Server-Side</i>)	75	50	3
	Ciências informáticas	Redes de Comunicação de Dados	38	25	1,5
	Ciências informáticas	Segurança em Sistemas Informáticos	38	25	1,5
	Ciências informáticas	Sistemas Operativos <i>Open Source</i>	38	25	1,5
	Ciências informáticas	Sistema Operativo Servidor (Plataforma Proprietária)	38	25	1,5
	Ciências informáticas	Integração de Sistemas de Informação — Conceitos	38	25	1,5
	Ciências informáticas	Integração de Sistemas de Informação — Tecnologias e Níveis de Integração	75	50	3
	Ciências informáticas	Integração de Sistemas de Informação — Ferramentas	38	25	1,5
	Ciências informáticas	Acesso Móvel a Sistemas de Informação	75	50	3
	Ciências informáticas	Planeamento e Gestão de Projetos de Sistemas de Informação	38	25	1,5
	Ciências informáticas	Projeto de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação	75	50	3
Em contexto de trabalho	Ciências informáticas	Estágio	400	400	16
<i>Total</i>			1 872	1 375	74,5

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 25

Na inscrição em simultâneo no curso: 40

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	100	75	5
	Língua e literatura materna	Português	100	75	5
	Economia	Economia	100	75	5
	Matemática	Matemática	100	75	5
Tecnológica	Ciências informáticas	Informática	100	75	5
<i>Total</i>			500	375	25

Notas

Destas unidades de formação o órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém decide, mediante análise do currículo do formando, quais as que este terá de realizar bem como o número de créditos e as horas necessárias para os obter. O número de créditos será sempre igual ou superior a 15.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.